

# **AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG**

## **I) FINALIDADE DO RELATÓRIO**

O presente relatório tem por finalidade registrar, descrever e formalizar as não conformidades constatadas na execução dos serviços contratados, especialmente no que se refere ao palco 10x8 metros, estrutura de camarim e painel de LED, durante as Festividades do Fim do Ano de 2025, para fins de controle administrativo, eventual apuração de responsabilidades e adoção das medidas cabíveis no âmbito contratual e licitatório.

## **II) DOS FATOS E DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS**

### **- Do Palco de 10x8 metros e da estrutura de camarim**

Durante a execução dos serviços, foram constatadas diversas inconformidades relevantes. Primeiramente, o palco montado não possuía Asa Fly, elemento estrutural expressamente exigido no edital e no termo de referência, sendo indispensável para a correta sustentação e segurança dos equipamentos de sonorização.

Além disso, a estrutura apresentada encontrava-se em condições técnicas insatisfatórias, com partes do piso soltando, comprometendo a segurança de artistas, técnicos e demais profissionais que circulam sobre o palco. Em contato com o Sr. Geovane, profissional contratado pelo vencedor da licitação para montagem do palco, o mesmo disse que não lhe foi solicitada a montagem de Asa Fly, montando a estrutura que tinha disponível. Tal estrutura foi considerada totalmente inadequada e tecnicamente impossível de ser utilizada para suportar as caixas de som exigidas pelo evento.

## **- Do Painel de LED**

No que se refere ao painel de LED, também foram constatadas inconformidades relevantes. Conforme solicitado, o painel deveria constar a dimensão de 3x8 metros. Entretanto, o painel efetivamente instalado possuía dimensão de apenas 3x6 metros, o que configura descumprimento objetivo da obrigação contratual. A redução da dimensão do painel comprometeu diretamente a qualidade do show, deixando de atender o padrão técnico e artístico exigido para o evento.

## **III) CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO**

As irregularidades acima descritas evidenciam o descumprimento de especificações técnicas previstas no edital e no contrato, risco de segurança aos profissionais e artistas, comprometimento da qualidade do evento e potencial violação aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, eficiência e economicidade.

Diante dos fatos relatados, resta caracterizado que os serviços prestados não atenderam integralmente às condições estabelecidas no processo licitatório e nos contratos firmados, motivo pelo qual o presente relatório é encaminhado ao setor competente, visando o registro formal das ocorrências, análise administrativa e adoção de providências cabíveis no âmbito contratual, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções, glosas, advertências ou outras medidas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

Atenciosamente.

Conceição do Rio Verde, 09 de janeiro de 2026.

**Adriana Claudia Máximo Monteiro**

Fiscal de Contrato

Assessora da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



Memorando 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Marcadores: Dr. João Miguel x

Responder apenas via 1Doc

Adriana M. GP-SMCLT

Para

GP-PLANEJ-LICITA...

CC

2 setores envolvidos

GP-SMCLT

GP-PLANEJ-LICITA...

09/01/2026 14:35

## Encaminhamento de relatório

Em anexo.

**Adriana C.M. Monteiro**

Assistente I da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 061/2026

09/01/2026 14:38

(Respondido)

Matheus S. GP-SMCLT

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Ciente.

—  
**Matheus Henrique Nogueira de Souza**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer**

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Prefeitura de Conceição do Rio Verde - Praça Prefeito Edward Carneiro, n° 11 Centro, Conceição do Rio Verde — MG CEP: 37430-000 •

1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 17/02/2026 12:47:55 por João Miguel Bernardes Resck - Consultor Jurídico

1Doc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 37.430-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 188/2025    PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 96/2025**

À empresa  
LUIZ FERNANDO CARVALHO BRAVO  
Lavras-MG  
CNPJ nº 23.974.941/0001-21

**Referência:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00198/2025

**NOTIFICAÇÃO**

A empresa ora notificada, sagrou-se vencedora dos itens descritos nos lotes 5, 7, 9, 12 e 13 do supracitado processo licitatório.

Através da Autorização de Execução dos Serviços nº 5512/2025 foi solicitada a prestação dos serviços de 2 (duas) diárias de PALCO 10 X 08 METROS.

Ocorre que, conforme relatado pela fiscal do contrato, o palco ofertado pela ora Notificada não estava de acordo com o previsto no Edital e Ata de Registro de Preços, vejamos:

**- Do Palco de 10x8 metros e da estrutura de camarim**

Durante a execução dos serviços, foram constatadas diversas inconformidades relevantes. Primeiramente, o palco montado não possuía Asa Fly, elemento estrutural expressamente exigido no edital e no termo de referência, sendo indispensável para a correta sustentação e segurança dos equipamentos de sonorização.

Além disso, a estrutura apresentada encontrava-se em condições técnicas insatisfatórias, com partes do piso soltando, comprometendo a segurança de artistas, técnicos e demais profissionais que circulam sobre o palco. Em contato com o Sr. Geovane, profissional contratado pelo vencedor da licitação para montagem do palco, o mesmo disse que não lhe foi solicitada a montagem de Asa Fly, montando a estrutura que tinha disponível. Tal estrutura foi considerada totalmente inadequada e tecnicamente impossível de ser utilizada para suportar as caixas de som exigidas pelo evento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Destacamos que no descritivo contido nos instrumentos supracitados, contém a exigência de disponibilização da “asa de fly”, uma vez que essencial para a apresentação dos artistas e segurança dos envolvidos.

Descrição dos Itens Quantidade / Unidade Unitário Final Sub Total PALCO 10 X 08 METROS - COTA RESERVADA PARA MEI-ME E EPP 25% - Palco com as seguintes especificações: 10 m dez metros de frente por 8m oito metros de profundidade; 02 duas torres medindo no mínimo 1,30m um metro e trinta centímetros de largura, por no mínimo 8 m oito metros de altura, em estrutura metálica, alumínio ou aço galvanizado, material em q 30, **o palco também deve conter asa de FLY em caso do local não caber a torre**; palco com as seguintes recomendações importantes: cobertura com lona antichamas, nas cores branca, azul ou preta; laterais, barrado, e fundo coberto com sombrites e lonas, altura do chão ao piso regulável, com no máximo 1,70 metros, altura do chão até o teto 8 metros; torre para PA FLY, 01 área de serviço 4x2 metros, 01 uma House Mix, coberta, o palco e a House Mix 01 escada todos deverão estar em boas condições de conservação e uso, e deverão conter extintores de incêndio e lâmpadas de emergência, seguindo as adequações de segurança; OBS: A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREAMG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deve apresentar CAT do Engenheiro Civil e também dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a ART, ART por conta do contratado. **(grifo nosso)**

Ademais, e não menos importante, observa-se através da documentação apresentada pela fiscal de contratos, que o piso do palco continha avarias, deixando também de atender minimamente o contratado.

De acordo com o exposto, incorreu a empresa Notificada na penalidade prevista na letra “a” do item 24.1 do Edital, vejamos:

### *24 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

*24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

*a) der causa à inexecução parcial do contrato;*

Consequentemente, é medida que se impõe a aplicação do previsto na letra “b” do inciso IV item 24.2 do Edital, nos seguintes termos:

### *24 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

*24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:*

*IV) Multa:*

*b) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Considerando que o valor total da ordem de serviço foi de R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais), a multa de 10% equivale ao valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

Por fim, nos termos da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços, também fica notificada a empresa Contratada de que o descumprimento acima descrito caracterizou o exposto no item 5.1.1. do referido instrumento celebrado entre as partes, motivo pelo qual, é medida que se impõe o seu cancelamento. Vejamos:

*CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS*

*5.1- O Fornecedor terá seu registro cancelado nos termos da legislação de regência e, em especial, quando:*

*5.1.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual.*

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Intime-se.

Publique-se na imprensa oficial.

Em anexo os arquivos comprobatórios do exposto.

Conceição do Rio Verde-MG, 19 de fevereiro de 2026.

Matheus Henrique Nogueira de Souza  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer  
E-mail: [cultura@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:cultura@conceicaodorioverde.mg.gov.br)